

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA/DILAM Nº 08 DE 22 DE MAIO DE 2009

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA E PROCEDER A ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando implantação do emissário de efluentes do COMPERJ, sob responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 27/1084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 27/1301-0, MARIO ROGERIO LESTE, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 390.417-4, MARCIO DE SÁ FARHAT, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 390.150-1, AUGUSTO FERNANDES LINS, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3627615-2, WILSIMARA ANTUNES FERREIRA, Analista Ambiental/Química, matrícula nº 390.470-3, FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 27/1492-7, RODRIGO TAVARES DA ROCHA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 3900444-8 e JOSÉ FERNANDO LISBOA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 390.385-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação do pátio de granéis líquidos no Porto de Sepetiba, sob a responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, conforme o processo administrativo nº E-07/203.855/2008.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2009

ANA CRISTINA R. HENNEY
Diretora

Publicada em 29/05/2009